

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Bárbara do Pará, abrangendo uma área de 11,3590 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2020/945309.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 11,3590 (onze hectares, trinta e cinco ares e noventa centiares), denominada GLEBA MESCOUTO, localizada no Município Santa Bárbara do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.871.920,31m e E = 804.792,15m; deste, segue confrontando com a GLEBA SEM DENOMINAÇÃO (MATR.6.987), com a seguinte distância 97,06 m e azimute plano 44°27'57" até o marco M-002, de coordenada N = 9.871.989,58m e E = 804.860,14m; 0,27 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-003, de coordenada N = 9.871.989,77m e E = 804.860,33m; 32,29 m e azimute plano 44°26'52" até o marco M-004, de coordenada N = 9.872.012,82m e E = 804.882,94m; 3,08 m e azimute plano 44°36'18" até o marco M-005, de coordenada N = 9.872.015,01m e E = 804.885,10m; 157,44 m e azimute plano 44°27'35" até o marco M-006, de coordenada N = 9.872.127,38m e E = 804.995,37m; 0,06 m e azimute plano 51°20'25" até o marco M-007, de coordenada N = 9.872.127,42m e E = 804.995,42m; 11,05 m e azimute plano 44°27'01" até o marco M-008, de coordenada N = 9.872.135,31m e E = 805.003,16m; 18,43 m e azimute plano 43°31'36" até o marco M-009, de coordenada N = 9.872.148,67m e E = 805.015,85m; 0,38 m e azimute plano 42°52'44" até o marco M-010, de coordenada N = 9.872.148,95m e E = 805.016,11m; 53,19 m e azimute plano 43°32'15" até o marco M-011, de coordenada N = 9.872.187,51m e E = 805.052,75m; 231,45 m e azimute plano 43°31'52" até o marco M-012, de coordenada N = 9.872.355,31m e E = 805.212,16m; 133,27 m e azimute plano 43°37'55" até o marco M-013, de coordenada N = 9.872.451,77m e E = 805.304,12m; 162,38 m e azimute plano 43°37'40" até o marco M-014, de coordenada N = 9.872.569,31m e E = 805.416,16m; 305,62 m e azimute plano 43°08'42" até o marco M-015, de coordenada N = 9.872.792,30m e E = 805.625,16m; deste, segue confrontando com o imóvel ocupado por MARCOS DA SILVA NASCIMENTO com a seguinte distância 135,59 m e azimute plano 187°41'49" até o marco M-016, de coordenada N = 9.872.657,93m e E = 805.607,00m; 100,89 m e azimute plano 76°36'25" até o marco M-017, de coordenada N = 9.872.681,30m e E = 805.705,15m; deste, segue confrontando com com o imóvel ocupado por BERNARDINA DOS SANTOS, com a seguinte distância 314,10 m e azimute plano 226°48'22" até o marco M-018, de coordenada N = 9.872.466,31m e E = 805.476,16m; 305,00 m e azimute plano 227°15'32" até o marco M-019, de coordenada N = 9.872.259,31m e E = 805.252,16m; 296,13 m e azimute plano 226°38'11" até o marco M-020, de coordenada N = 9.872.055,98m e E = 805.036,87m; 0,73 m e azimute plano 156°35'43" até o marco M-021, de coordenada N = 9.872.055,31m e E = 805.037,16m; 299,87 m e azimute plano 226°04'56" até o marco M-022, de coordenada N = 9.871.847,31m e E = 804.821,15m; deste, segue confrontando com com o imóvel ocupado por LUCIO PONTES, com a seguinte distância 21,66 m e azimute plano 338°21'03" até o marco M-023, de coordenada N = 9.871.867,44m e E = 804.813,16m; 56,89 m e azimute plano 338°19'39" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenada aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA Nº 1502, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 34.724, de 05 de outubro de 2021.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Benevides.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 747842

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Capanema, abrangendo uma área de 4.177,9628 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/1309630.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 4.177,9628 ha (quatro mil, cento e setenta e sete hectares, noventa e seis áreas e vinte e oito centiares), denominada GLEBA VILA DOS NEVES, localizada no Município Capanema, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.879.197,74m e E = 280.118,85m; deste, segue pelo Limite Municipal De Capanema/Tracuateua (IBGE) 2020, com a seguinte distância 55,61 m e azimute plano 164°55'45" até o marco M-002, de coordenada N = 9.879.144,04m e E = 280.133,31m; 265,33 m e azimute plano 181°54'10" até o marco M-003, de coordenada N = 9.878.878,86m e E = 280.124,50m; 407,32 m e azimute plano 198°09'36" até o marco M-004, de coordenada N = 9.878.491,83m e E = 279.997,55m; 278,97 m e azimute plano 213°11'38" até o marco M-005, de coordenada N = 9.878.258,38m e E = 279.844,82m; 157,85 m e azimute plano 180°53'35" até o marco M-006, de coordenada N = 9.878.100,55m e E = 279.842,36m; 223,52 m e azimute plano 180°53'32" até o marco M-007, de coordenada N = 9.877.877,06m e E = 279.838,88m; 132,50 m e azimute plano 206°39'49" até o marco M-008, de coordenada N = 9.877.758,65m e E = 279.779,42m; 212,15 m e azimute plano 222°56'55" até o marco M-009, de coordenada N = 9.877.603,36m e E = 279.634,87m; 169,29 m e azimute plano 229°13'05" até o marco M-010, de coordenada N = 9.877.492,78m e E = 279.506,68m; 460,01 m e azimute plano 235°21'56" até o marco M-011, de coordenada N = 9.877.231,34m e E = 279.128,19m; 328,15 m e azimute plano 229°34'23" até o marco M-012, de coordenada N = 9.877.018,54m e E = 278.878,39m; 368,41 m e azimute plano 190°23'34" até o marco M-013, de coordenada N = 9.876.656,17m e E = 278.811,93m; 81,48 m e azimute plano 190°23'39" até o marco M-014, de coordenada N = 9.876.576,03m e E = 278.797,23m; 140,65 m e azimute plano 205°12'54" até o marco M-015, de coordenada N = 9.876.448,78m e E = 278.737,31m; 274,72 m e azimute plano 223°18'24" até o marco M-016, de coordenada N = 9.876.248,87m e E = 278.548,88m; 244,56 m e azimute plano 218°01'18" até o marco M-017, de coordenada N = 9.876.056,21m e E = 278.398,24m; 64,07 m e azimute plano 228°37'56" até o marco M-018, de coordenada N = 9.876.013,87m e E = 278.350,16m; 874,61 m e azimute plano 256°32'41" até o marco M-019, de coordenada N = 9.875.810,36m e E = 277.499,56m; 102,51 m e azimute plano 256°32'48" até o marco M-020, de coordenada N = 9.875.786,51m e E = 277.399,86m; 355,34 m e azimute plano 224°37'05" até o marco M-021, de coordenada N = 9.875.533,58m e E = 277.150,28m; 829,47 m e azimute plano 228°11'49" até o marco M-022, de coordenada N = 9.874.980,68m e E = 276.531,96m; 368,37 m e azimute plano 210°53'52" até o marco M-023, de coordenada N = 9.874.664,59m e E = 276.342,80m; 350,75 m e azimute plano 215°24'48" até o marco M-024, de coordenada N = 9.874.378,73m e E = 276.139,55m; 418,49 m e azimute plano 225°48'27" até o marco M-025, de coordenada N = 9.874.087,01m e E = 275.839,49m; 404,83 m e azimute plano 282°24'57" até o marco M-026, de coordenada N = 9.874.174,05m e E = 275.444,13m; 784,33 m e azimute plano 239°14'34" até o marco M-027, de coordenada N = 9.873.772,94m e E = 274.770,12m; 355,32 m e azimute plano 268°14'08" até o marco M-028, de coordenada N = 9.873.762,00m e E = 274.414,97m; 333,12 m e azimute plano 264°40'33" até o marco M-029, de coordenada N = 9.873.731,09m e E = 274.083,29m; 342,57 m e azimute plano 241°02'40" até o marco M-030, de coordenada N = 9.873.565,24m e E = 273.783,54m; 348,27 m e azimute plano 219°00'18" até o marco M-031, de coordenada N = 9.873.294,60m e E = 273.564,34m; 352,43 m e azimute plano 214°11'15" até o marco M-032, de coordenada N = 9.873.003,07m e E = 273.366,31m; 364,44 m e azimute plano 229°47'25" até o marco M-033, de coordenada N = 9.872.767,79m e E = 273.087,99m; 448,79 m e azimute plano 233°34'58" até o marco M-034, de coordenada N = 9.872.501,36m e E = 272.726,84m; 418,59 m e azimute plano 225°49'50" até o marco M-035, de coordenada N = 9.872.209,69m e E = 272.426,59m; 375,62 m e azimute plano 264°38'56" até o marco M-036, de coordenada N = 9.872.174,66m e E = 272.052,61m; 365,72 m e azimute plano 300°19'46" até o marco M-037, de coordenada N = 9.872.359,34m e E = 271.736,94m; 355,83 m e azimute plano 223°40'45" até o marco M-038, de coordenada